

3.ª Secção, Chefe do Serviço de Finanças — Adjunto — António João dos Santos Martins

A) Mandar registar a atuar os processos de execução fiscal, decorrido o prazo de 30 dias, após a citação efetuada pelos Serviços Centrais, preferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção de:

- 1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
- 2) Declaração em falhas em processos de valor superior a € 12 500,00;
- 3) Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário;
- 4) Aceitação das propostas e decisão sobre a venda de bens por qualquer das formas previstas no código respetivo;
- 5) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;
- 6) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação de garantias;

B) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação, a que se refere o artigo 276.º do CPPT, embargos de terceiro, inserção na aplicação informática SICJUT das oposições e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida instrução e remessa ao Tribunal competente;

C) Verificação diária da aplicação do Portal de Serviço — GesData, promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os PAJUT, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

D) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conformidade com os respetivos mapas;

E) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e redução de saldos, tendo sempre em atenção o cumprimento dos objetivos traçados pelo Plano de Atividades da Justiça Tributária (PAJUT);

F) Promover o registo de bens penhorados;

G) Coordenar e fiscalizar os objetivos constantes do SIPA, de modo a que sejam alcançados;

H) Promover a passagem de certidões de dívida, nos prazos fixados, para as reclamações de créditos das dívidas à Fazenda Nacional, nos termos do art. 80.º do CPPT;

I) Providenciar no sentido da execução atempada das aplicações de fundos;

J) Promover a requisição de impressos e todos os consumíveis para o serviço e a sua organização permanente;

4.ª Secção — Chefe do Serviço de Finanças — Adjunto — Graça Maria Fernandes da Silva Santos Mendes

A) Registo diário nos competentes livros, bem como todos os atos inerentes de lançamento nas aplicações informáticas, tendentes ao apuramento da Gerência;

B) Promover a requisição e devoluções de impressos à INCM, mantendo a respetiva conta corrente devidamente atualizada;

C) Imposto Único de Circulação — Controlo, coordenação e procedimento de todos os atos respeitantes ao imposto único de circulação; Despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção do IUC;

D) Cadastro — NIF das pessoas singulares;

E) Cobrança das reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos, incluindo se for caso disso a extração das certidões de dívida;

F) Imposto de selo, excluindo o referente às transmissões gratuitas;

IV — Notas comuns — Delego ainda em cada Chefe de Finanças — Adjunto:

A) Exercer a adequada ação formativa e manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo;

B) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de atividades;

C) Nos termos do art.º 5.º do Dec. Lei N.º 500/79, de 22 de dezembro, e da alínea l) do art.º 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

D) Cada Chefe de Finanças — Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos respetivos funcionários;

E) Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

V — Substituição legal — nas minhas faltas e ausências ou impedimentos o meu substituto legal é o adjunto José Manuel Correia Ferrão e na sua ausência o adjunto António João Santos Martins. E nas ausências e impedimentos dos Adjuntos a sua substituição será efetuada pelo funcionário da secção de categoria mais elevada;

VI — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no art.º 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
- b) Direção e controlo sobre os atos do delegado;
- c) Modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;

VII — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

17 de março de 2014. — O Chefe do Serviço de Finanças, em regime de substituição, *Francisco José Lourenço Brito Reis*.

207724317

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Despacho n.º 4796/2014

O Projeto comunitário de “*Reincidência dos Jovens Ofensores e Prevenção da Delinquência*” foi aprovado, com a consequente assinatura do respetivo contrato de cofinanciamento, pela Comissão Europeia, em dezembro de 2012.

O projeto, cofinanciado pela Comissão Europeia no âmbito do Programa *Prevention of and Fight Against Crime - HOME/2011/ISEC/AG/400002610*, tem como finalidade geral criar um sistema de produção regular de dados sobre a reincidência dos jovens infratores. Baseia-se na criação e implementação de instrumento(s) de medida da reincidência dos jovens infratores, cuja aplicação permitirá obter taxas de reincidência e perfis de jovens infratores, pretendendo-se correlacionar a reincidência ou resiliência ao delito com determinados fatores - relacionados com as duas instâncias de socialização, tanto formais, a família e a escola, como informais, salientando-se a relação com os grupos de par, que estão associados à produção social da delinquência e continuidade de trajetórias delinquentes, pretendendo-se ainda avaliar a orientação pró-social dos jovens, nomeadamente no que se refere a reconhecimento da legitimidade da autoridade e motivação para o desenvolvimento de um estilo de vida socialmente ajustado.

Prevê-se que do projeto resulte informação que permita a definição sustentada de estratégias de prevenção e também a avaliação da eficácia do sistema de justiça juvenil no que se refere ao impacto - medido pela interrupção ou diminuição do comportamento delituoso ou através de “ganhos” de ajustamento social - da aplicação de medidas tutelares educativas sobre a inversão do percurso delincente dos jovens.

O projeto assenta numa metodologia científica de recolha de dados, articulando contributos de criminólogos internacionalmente reconhecidos - *James McGuire e David Farrington* - com a experiência na área da reincidência de serviços europeus congéneres, sendo parceiros do projeto *Probation Service-YPP Irlanda, o Centre d'Estudis Jurídics i Formació Especialitzada - Departament de Justícia Generalitat de Catalunya e o IJJO-International Juvenile Justice Observatory*.

Com a duração de 36 meses, o projeto, designado com o acrónimo “*Reincidência*”, teve início, segundo a programação aprovada pela Comissão Europeia em 14-01-2013, estando o termo calendarizado para 14-01-2016.

O orçamento do projeto é de 486.119,61€, correspondendo o compromisso de financiamento máximo da Comissão Europeia a 90% do orçamento global.

Salienta-se que a verba atribuída tem, obrigatoriamente, de ser despendida nas atividades constantes do projeto e em consonância com o orçamento aprovado, referindo-se que a primeira tranche do financiamento, no valor de 350.006,12€ já se encontra depositada na conta da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP).

De acordo com o previsto no projeto, a sua efetiva implementação implica, prioritariamente um estudo de avaliação de reincidência dos jovens ofensores e prevenção da delinquência e a recolha, tratamento e interpretação de dados estatísticos sobre reincidência dos jovens ofensores com ligação ao sistema de Justiça, o que implica a contratualização de

um entidade idónea para a prestação destes serviços, através da abertura de um procedimento de concurso público, com uma despesa estimada de 11.824,71€ a executar no período de 2014 a 2016.

O contrato a celebrar dará lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que a assunção destes encargos carece de autorização por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, conforme resulta do disposto no n.º 2, conjugado com o n.º 7, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quando existam pagamentos em atraso, facto que acontece neste processo com a DGRSP.

Assim, e considerando que:

Os encargos anuais da DGRSP não excedem o limite de 99.759,58€ e que o valor global estimado do contrato a celebrar, para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, atinge o valor global de 111.824,71€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

A DGRSP já procedeu ao cabimento da despesa em causa no Orçamento de 2014 (cabimentos n.ºs BW41400907 em 29-01-2014).

É autorizada, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a realização da despesa, decorrente da aquisição dos serviços atrás referida, para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante de 111.824,71€ acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidade	Despesa Estimada (S/IVA)			
	2014	2015	2016	TOTAL
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	55.912,36€	22.364,94€	33.547,41€	111.824,71€

24 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207722576

Portaria n.º 254/2014

Considerando que no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) o Governo Português assumiu o compromisso de

Aquisição de Serviços	2013	2014	2015	2016
Aluguer de módulos provisórios para instalação dos serviços Local e Central — Tribunal de Loures	1.000,00 €	65.910,00 €	133.820,00 €	0,00 €
Emissão e expedição de cartas cheque e de transferências bancárias — Custas Processuais	1.626,02 €	10.569,11 €	10.569,11 €	9.576,20 €
Segurança da Infraestrutura Tecnológica — Atos Eleitorais	87.500,00 €	122.500,00 €	0,00 €	0,00 €

Artigo 2.º

O cabimento da despesa relativa ao ano de 2014, encontra-se assegurado pela correspondente inscrição no orçamento de funcionamento do IGFEJ, I.P.

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes da execução da presente portaria relativos aos anos de 2015 e 2016, serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento de funcionamento do IGFEJ, I.P.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207722649

executar um conjunto de medidas na área da Justiça, nomeadamente proceder à reforma do mapa judiciário nacional com o objetivo de promover melhorias no funcionamento do sistema judicial, bem como adotar uma organização mais simples que, por essa via, seja mais acessível ao cidadão, impõe-se a implementação da nova reorganização judiciária na Comarca de Lisboa Norte, designadamente, proceder ao aluguer de construções modelares para a instalação provisória de parte dos serviços do Tribunal de Loures;

Considerando que nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 82/2012 de 29 de março, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ, I.P.) é o organismo responsável pela gestão, pelo controlo das receitas e das despesas assim como pela emissão de pagamentos no âmbito do Regulamento das Custas Processuais (RCP), através da emissão de cheques e de transferências bancárias;

Considerando que o IGFEJ, I.P. é o organismo responsável pela infraestrutura tecnológica de suporte ao apuramento dos resultados dos atos eleitorais, importa proceder ao reforço dos mecanismos de segurança dos sistemas e aplicações informáticas que suportam a referida infraestrutura;

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ, I.P.) levar a cabo um conjunto de procedimentos aquisitivos necessários às supracitadas necessidades;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços importam um total de 443.070,43 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2013 a 2016;

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça ao abrigo das competências delegadas, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da redação atual da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o IGFEJ, I.P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos serviços abaixo indicados, que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

Portaria n.º 255/2014

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Justiça pretende realizar um procedimento de contratação centralizada de serviços de comunicações de voz em local fixo (fixo-fixo e fixo-móvel), ao abrigo do acordo quadro—AQ-SVDLF—da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), para um período de vinte e quatro meses, com início em abril de 2014 e termo em março de 2016, para as seguintes entidades adjudicantes: Gabinete da Ministra da Justiça (GMJ); Gabinete do Secretário de Estado da Justiça (GSEJ); Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ); Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ); Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ); Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ); Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP); Polícia Judiciária (PJ); Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ); Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN); Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF); Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. (INPI); Centro de Estudos Judiciários (CEJ); Supremo Tribunal de Justiça (STJ); Supremo Tribunal Administrativo (STA); Conselho Superior da Magistratura (CSM); Tribunal da Relação de Coimbra (TRC); Tribunal da Relação de Évora (TRE); Tribunal da Relação de Guimarães (TRG); Tribunal da Relação do Porto (TRP); Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) e Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS).